



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 01/2024



**CONTRATANTE:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0476-12.

**CONTRATADA:**

KVH Industries, Inc.

**OBJETO:**

A Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, fim proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203.

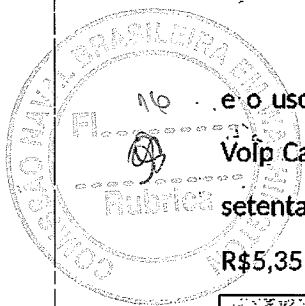
**VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base no orçamento da empresa KVH, inc., o valor total estimado para a execução do serviço é de **US\$ 9.672,00 (Nove mil seiscentos e setenta e dois dólares)**. Mensalmente, o custo seria de **US\$ 806,00 (Oitocentos e seis dólares)**.

O valor total (anual) estimado da contratação será de **R\$ 51.745,2 (Cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização da Demanda (DFD).

**I - JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO**

O valor orçado para a contratação em "plano fixo" de dados com velocidade de 60cm-HS 10GB - 10GB de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up) - Dados (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps), é de US\$ 700,00/mês. A esse valor são somados aos serviços de Monitoramento e Diagnóstico Remoto (US\$ 36,00), o Pacote de Assistência Técnica (US\$ 39,00)



16 e o uso de linha VoIP (US\$ 31,00), adicionados aos custos por chamada efetuada do serviço de VoIP Call, caso haja. No total, o valor do plano anual será de USD 9.672,00 (Nove mil seiscentos e setenta e dois dólares). OBS: A taxa de conversão utilizada para o câmbio foi a taxa anual do Siplad, R\$5,35 para US\$1.).

| DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                | VR UNI<br>US\$  | VR UNI<br>R\$      | QTD      | VR ANUAL<br>US\$     | VR ANUAL<br>R\$      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------|----------------------|----------------------|
| Plano mensal para 60cm Systems-HTS: 1. Shaped: 60cm-HS 10GB, de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps). | US\$ 700        | R\$ 3.745,00       | 12       | US\$ 8.400,00        | R\$ 44.940,00        |
| 1 linha telefônica em banda larga (VoIP)                                                                                                         | US\$31,00       | R\$165,85          | 12       | US\$ 372,00          | R\$ 1.990,20         |
| Pacote de Assistência Técnica KVH OneCare                                                                                                        | US\$39,00       | R\$ 208,65         | 12       | US\$ 468,00          | R\$ 2.503,8          |
| Taxa de serviço de monitoramento e diagnóstico remoto                                                                                            | US\$ 36,00      | R\$ 192,6          | 12       | US\$ 432,00          | R\$ 2.311,2          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                     | <b>US\$ 806</b> | <b>R\$ 4.312,1</b> | <b>-</b> | <b>US\$ 9.672,00</b> | <b>R\$ 51.745,20</b> |

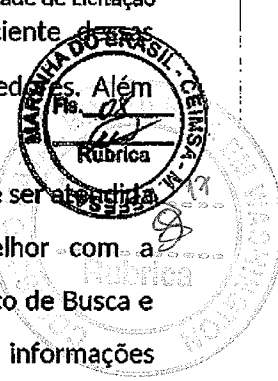
O valor de contratação do serviço de comunicação satelital TracPhone V7-HTS, da empresa KVH Industries, Inc., está compatível com os valores praticados no mercado. O valor cobrado pela empresa contratada, coaduna com o preço estabelecido no formulário padrão presente no sítio digital da empresa, mantendo o pacote com dados de velocidade aceitável, condições compatíveis com as necessidades de uso do Navio. Outrossim, a empresa não possui permissão para fornecer o formulário preenchido por outro cliente, com intuito comparativo.

## II - JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

A Corveta Caboclo, navio subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, realiza Socorro e Salvamento além de operar em atividades de Patrulha Naval. Elas são realizadas a fim de contribuir para a salvaguarda da vida humana, e dos interesses do Brasil no mar, de acordo com as novas atribuições previstas na Lei Complementar nº 136/2010.

A realização de uma comissão no mar, requer um planejamento logístico intenso e contínuo, que atenda às dinâmicas do Navio, principalmente referentes às paradas em portos de escala. Nos poucos dias quando se encontra atracado, é necessário o recebimento de gêneros

Continuação do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação alimentícios, óleo combustível, e itens sobressalentes. O atendimento mais eficiente das demandas exige prévia coordenação, antes da chegada a cada porto, com fornecedores. Além disso, elas são variáveis e dependem do tempo e recursos despendidos.



Por tratar-se de um Navio de Busca e Salvamento, na qual sua prontidão deve ser atendida em poucas horas quando acionado, a coordenação das comissões seria melhor com a possibilidade de acesso à internet no mar. Dessa forma, a comunicação com o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha (SALVAMAR) seria aprimorada por facilitar o fluxo de informações relativas a um Incidente em aberto.

A comunicação interfere diretamente na segurança da navegação, e o acesso à internet no mar permite uma constante atualização de dados à navegação. Por exemplo, isso permite a observação de dados meteorológicos, atualização de cartas sinóticas, além de disponibilizar modelagens numéricas, avisos de mau tempo, e previsões especiais.

As ilustrações apresentadas demonstram a necessidade de contratação do serviço de dados no mar. Trata-se de uma prática comum em qualquer meio operativo que realiza grandes navegações, pois incide diretamente na segurança da comunidade náutica. A contratação do referido serviço contribuirá para o cumprimento das missões sob responsabilidade do Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN) e possibilita que as atividades sejam conduzidas com menor risco, e maior versatilidade de ações, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades-fim da instituição.

O afastamento da licitação para a contratação direta por inexigibilidade está previsto no art. 29, inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de dezembro de 2021 e art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **Portaria GM-MD 5.175/2021:**

"Art.29—inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)! - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, preferência de marca, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes .../”

#### **Lei nº 14.133/2021:**

"Art. 74- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (...)"

A comunicação satelital também contribui diretamente para o cumprimento efetivo da missão do Navio: "Realizar operações de socorro e salvamento marítimos, patrulha costeira e outras que lhe forem atribuídas, a fim de contribuir para o cumprimento das tarefas de responsabilidade do Comando Naval a que estiver subordinado. De forma sinérgica e integrada, interfere no cumprimento da missão do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste: "Aprestar e empregar os meios subordinados em Patrulha Naval, Operações de Socorro e Salvamento, Esclarecimento e Apoio Logístico Móvel; e participar de Operações de Minagem Defensiva e Defesa de Porto ou Área Marítima Restrita, a fim de contribuir para o cumprimento da missão do Comando do 2º Distrito Naval."

Ademais, cabe ressaltar que as demandas apontadas levaram em consideração o Plano Estratégico Organizacional (PEO) 2024-2026 deste Comando de Força, e está alinhado ao Grupo V - Gestão Logística de Meios Navais, Orçamentária, Financeira e Contábil - Macroprocesso de apoio 8 - Planejamento, controle e execução da gestão financeira e contábil do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, além de também constar no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

Portanto, a referida contratação contribuirá de forma significativa para os seguintes objetivos estratégicos: Sob a perspectiva sociedade, estabelecido conforme o Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) do Comando do 2º distrito Naval: Objetivo Estratégico 2- Contribuir para a Segurança Marítima; e sob a perspectiva processos, estabelecido conforme o PEO do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste: Objetivo Estratégico 8- Manter os meios subordinados em condições de atender a todas as demandas operativas do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste.

### III - RAZÕES PARA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

A indicação da empresa se dá pela excepcionalidade de fidelização do serviço. O Navio já possui os equipamentos instalados a bordo, os quais foram doados pela empresa TRANSPETRO e são compatíveis apenas com os sistemas da própria KVH.

A KVV é exclusiva devido a arquitetura da antena KVH VSAT e os serviços de Airtime com essa antena. A KVH fabrica uma antena de arquitetura fechada que é compatível apenas com a rede KVH mini-VSAT Broadband. A rede KVH mini-VSAT Broadband também é compatível apenas com as antenas fabricadas pela KVH. Além disso, o AgilePlans by KVH é um serviço oferecido apenas pela KVH, no qual o hardware e o tempo de transmissão são agrupados em um único custo

Continuação do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação mensal. Devido a arquitetura fechada, a KVH é o único fornecedor que pode oferecer essa solução. Ressalta-se que, a KVH Industries no Brasil não se refere a uma empresa filial, mas trata-se apenas de um gerente de vendas e suporte técnico e seus contratos, de forma padrão da KVH USA.



#### IV - DA LEGISLAÇÃO

Em virtude dos fatos apresentados e com base no previsto no art. 29, inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de dezembro de 2021 e art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, considero inexigível a realização de procedimento licitatório para a contratação de Prestação de serviços de comunicação satelital para a Corveta Caboclo.

#### V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação a seguir:

- Ação Interna: G.471.FC.2.0.1.10;
- Gestão/Unidade: 00001/782600 - Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste;
- Programa: 6012 - Defesa Nacional;
- Fonte de Recursos (FR): 1050000144;
- Ação: 21A0 - Despesas de Funcionamento - COM2DN;
- Elemento de Despesa: 339039.58;
- Programa de Trabalho (PT): 05.152.6012.21A0.0001;
- Unidade Orçamentária: 52931; e
- PTRES: 236885.

#### VI - ANEXO: Anexo A: Termo de Referência Simplificado;

Anexo B: Declaração de exclusividade da empresa KVH Industries, Inc.; e

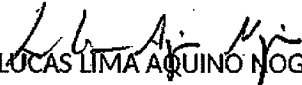
Anexo C: Termo de Justificativa

#### VII - CONCLUSÃO

Em face do exposto, sugiro a adjudicação dos serviços a empresa KVH Industries, Inc, por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 29, inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de dezembro de 2021 e art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Continuação do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação  
Salvador, BA, em 28 de ~~dezembro~~ de 2024.

  
LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA

Capitão-Tenente

Encarregado da Logística do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste

### VIII - ATO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da empresa KVH Industries, Inc, com base no art. 29, inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de dezembro de 2021 e art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salvador, BA, em 29 de ~~fevereiro~~ de 2024.

  
JONATAS DE ANDRADE LIMA

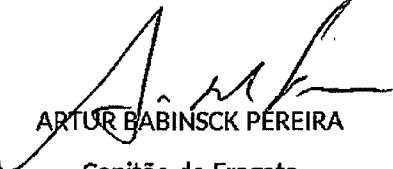
Capitão de Corveta

Comandante da Corveta Caboclo

### IX - ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo para todos os efeitos legais o presente ato de Inexigibilidade de Licitação nos termos dos Art. 29, Inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de 15 de dezembro de 2021 e Art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salvador, BA, em 28 de ~~fevereiro~~ de 2024.

  
ARTUR BABINSCK PEREIRA

Capitão de Fragata

Ordehador de Despesas do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste

**X - ATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico para todos os efeitos legais o presente ato de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 29, Inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de 15 de dezembro de 2021 e Art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

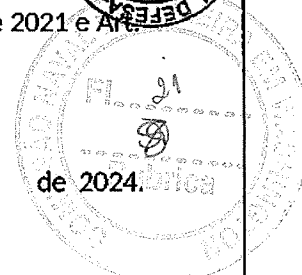
Salvador, BA, em de

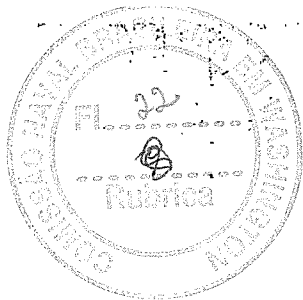
de 2024.

ANTONIO CARLOS CAMBRA

Vice-Almirante

Comandante do 2º Distrito Naval





**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente projeto básico tem como objetivo subsidiar a contratação de plano de comunicação satelital KVH AirTime, a fim de viabilizar a utilização de Internet de comunicação VoIP durante navegações oceânicas durante missões atribuídas a este Meio através da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo em abril de 2023.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Trata-se de execução de serviço continuado a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 A prestação do serviço ocorrerá conforme a demanda da Corveta Caboclo, e indicação de recursos pelo Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste.



5.1.3 A prestação do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação.

5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Aviso de Inexigibilidade de Licitação como requisito previsto em lei especial.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A prestação do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

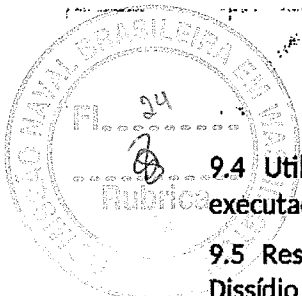
8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;



Continuação Termo de referência simplificado nº 01/2024 da ComGp

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.12 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE; e

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei;

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência; e

11.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários; e

12.3.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

de corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência;

13.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

13.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 o prazo de validade;

13.5.2 a data da emissão;

13.5.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

13.5.4 o período de prestação dos serviços;

13.5.5 o valor a pagar; e

13.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE; e

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

### 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

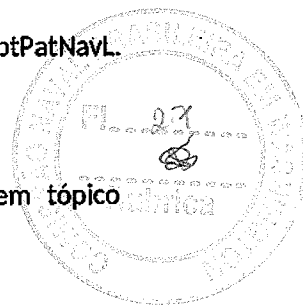
15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no contrato deste objeto.

### 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 Os critérios de seleção do fornecedor encontram-se no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

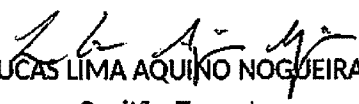


**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1 A estimativa de preços de que trata o caput encontra-se pormenorizados em tópico específico na Formalização da Demanda, anexo do TJIL.

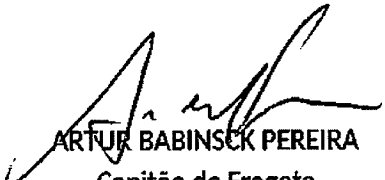
Elaborado por:

Salvador, BA, em 29 de fevereiro de 2024.

  
LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA  
Capitão-Tenente  
Encarregado da Seção de Logística

Aprovado por:

Salvador, BA, em 28 de fevereiro de 2024.

  
ARTUR BABINSCK PEREIRA  
Capitão de Fragata  
Comandante do Grupamento de Patrulha Naval do Leste



9 de Março de 2023

A quem possa interessar:

O objetivo desta declaração é descrever a arquitetura da antena KVH VSAT e os serviços de Airtime com essa antena. A KVH fabrica uma antena de arquitetura fechada que é compatível apenas com a rede KVH mini-VSAT Broadband. A rede KVH mini-VSAT Broadband também é compatível apenas com as antenas fabricadas pela KVH.

Além disso, o AgilePlans by KVH é um serviço oferecido apenas pela KVH, no qual o hardware e o tempo de transmissão são agrupados em um único custo mensal. Devido à nossa arquitetura fechada, a KVH é o único fornecedor que pode oferecer essa solução.

Em caso de dúvidas, favor encaminhá-las para mim, Mauricio Rubinsztajn da KVH. Posso ser contatado em +55 21 992058093 ou [mrubinsztajn@kvh.com](mailto:mrubinsztajn@kvh.com)

Atenciosamente,

Mauricio Rubinsztajn

Regional Sales Manager, South America

KVH Industries, Inc.  
50 Enterprise Center  
Middletown, Rhode Island  
02842-5279 U.S.A.  
Phone: +1 401 847-3327  
Fax: +1 401 848-0045  
E-mail: [info@kvh.com](mailto:info@kvh.com)

